



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.13.01S
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.12.13.01S

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12130101S

O MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.423.560/0001-75, sito Praça São Francisco, S/N - Centro, CEP: 63.155-000, na cidade de Salitre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Georgia de Souza Pereira, doravante denominado CREDENCIANTES e de outro lado, a Cooperativa PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Mario Perdigão Bastos, nº 50, Centro, na cidade de Eusebio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.510.808/0001-05, por seu representante legal, Sr. João Paulo Sena Gadelha, portador do CPF nº 639.553.503-04, doravante denominado CREDENCIADO, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2021.12.13.01S oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.12.13.01S, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO da(o) CREDENCIADO signatário(a) para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializado de saúde na seguinte área:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	HORA	QUANT. DE MESES	QUANT. TOTAL DE HORAS (12 MESES)	VALOR BRUTO	TOTAL GERAL BRUTO
1	HOSPITAL MUNICIPAL					
1.1	MEDICO CLINICO GERAL	1000	12	12000	R\$ 125,75	R\$ 1.509.000,00
1.2	MÉDICO DIRETO CLÍNICO	200	12	2400	R\$ 131,21	R\$ 314.904,00
1.3	ENFERMEIRO	1600	12	19200	R\$ 40,99	R\$ 787.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



1.4	ENFERMEIRO COORDENADOR	200	12	2400	R\$ 45,10	R\$ 108.240,00
1.5	TECNICO DE ENFERMAGEM	3000	12	36000	R\$ 14,68	R\$ 528.480,00
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO						R\$ 3.247.632,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	HORA	QUANT. DE MESES	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR BRUTO	TOTAL GERAL BRUTO
2	CEO					
2.1	ODONTÓLOGO	1000	12	12000	R\$ 27,21	R\$ 326.520,00
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO						R\$ 326.520,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	HORA	QUANT. DE MESES	QUANT. TOTAL DE HORAS	VALOR BRUTO	TOTAL GERAL BRUTO
3	ATENÇÃO BÁSICA					
3.1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1400	12	16800	R\$ 106,60	R\$ 1.790.880,00
3.2	ENFERMEIRO	2400	12	28800	R\$ 34,89	R\$ 1.004.832,00
3.3	ODONTÓLOGO	1600	12	19200	R\$ 30,01	R\$ 576.192,00
3.4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3200	12	38400	R\$ 10,81	R\$ 415.104,00
3.5	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1600	12	19200	R\$ 10,81	R\$ 207.552,00
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO						R\$ 3.994.560,00

VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO BRUTO						R\$ 7.568.712,00
--------------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O presente termo de credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. Os contratos decorrentes deste termo obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:
- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
 - b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
 - c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.



CLÁUSULA QUINTA DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses previstas no art. 78 e as disposições dos art. 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA — DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.


6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

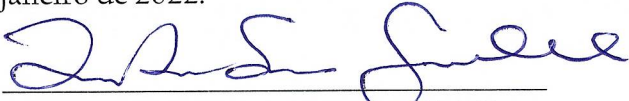
7.1. O foro da Comarca de Salitre é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salitre/CE, 24 de janeiro de 2022.




Georgia de Souza Pereira
Ordenadora de Desp. Do Fundo
Municipal de Saúde



PROSAUDE-COOPERATIVA DE
TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO
NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE
SAUDE LTDA
CNPJ: 32.510.808/0001-05
CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 037.244.734-19

2.  _____ CPF: 308.412.993-15